



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1476/2025

DISPENSA Nº 1284/2025

1 – Objeto:

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Jantar Comemorativo em Alusão ao Mês do Idoso, com data a ser definida, com início previsto para as 18h30min, no Centro Comunitário Santo Antônio, localizado no município de Faxinal do Soturno, conforme tabela descritiva abaixo:

Item	Un	Quant	Objeto	Valor Unit	Valor Total
01	01	200	Contratação de empresa para fornecimento de Jantar Comemorativo em Alusão ao Mês do Idoso.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

2 – Contratado:

CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO

CNPJ: 92.459.163/0001-55

ENDEREÇO: RUA LUIZ SOLDERA, Nº 64, SALA, VILA SANTO ANTONIO, FAXINAL DO SOTURNO/RS

CEP: 97.220-000

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será procedido em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

5- Prazo da Entrega:

1



Data a ser definida.

6 – Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria da Assistência Social; 10.02 – Fundo Municipal da Assistência Social – Recurso Vinculado; 2130 – Manutenção do Programa Serviço de Convivência - SCFV; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1660; Código reduzido de despesa: 4995.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

Identifica-se a necessidade de realizar um Jantar Comemorativo em alusão ao Mês do Idoso como parte das ações contínuas de valorização, integração social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das pessoas idosas atendidas pela rede socioassistencial do município.

A ação visa atender às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente quanto à promoção do direito à convivência familiar e comunitária, conforme previsto em leis específicas.

O evento tem por finalidade proporcionar um momento de confraternização, lazer e reconhecimento social, incentivando o envelhecimento ativo, saudável e participativo, bem como fortalecendo o sentimento de pertencimento e a autoestima dos participantes.

Além de celebrar o Dia Internacional da Pessoa Idosa (1º de outubro) e o Dia Nacional do Idoso (27 de setembro), a realização do jantar permitirá consolidar os vínculos criados ao longo das atividades desenvolvidas pelo SCFV e demais serviços da rede de proteção social básica, reafirmando o compromisso do município com a promoção dos direitos da pessoa idosa.

Faxinal do Soturno/RS 29 de outubro de 2025.



9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de Jantar Comemorativo em Alusão ao Mês do Idoso.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

1.1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Jantar Comemorativo em Alusão ao Mês do Idoso, com data a ser definida, com início previsto para as 18h30min, no Centro Comunitário Santo Antônio, localizado no município de Faxinal do Soturno.

Item	Un	Quant	Objeto	Valor Unit	Valor Total
01	01	200	Contratação de empresa para fornecimento de Jantar Comemorativo em Alusão ao Mês do Idoso.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
				Valor Total: R\$ 5.000,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2 A presente contratação tem como finalidade garantir a realização de Jantar Comemorativo em alusão ao Mês do Idoso, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O evento integra as ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Proteção Social Básica, e tem por objetivo proporcionar momentos de socialização, lazer, fortalecimento de vínculos e valorização da pessoa idosa, público prioritário das políticas públicas de assistência social.

O mês de outubro é tradicionalmente dedicado à celebração e valorização da pessoa idosa, em conformidade com o Dia Internacional da Pessoa Idosa (1º de outubro) e o Dia Nacional do Idoso (27 de setembro), datas reconhecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela legislação brasileira como momentos de reflexão sobre os direitos, a dignidade e o papel social da população idosa.

A realização de um evento com serviço de buffet e atendimento adequado exige estrutura profissional, equipamentos específicos e mão de obra qualificada, não disponíveis na



estrutura administrativa do município.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento do jantar e suporte operacional, assegurando qualidade, segurança alimentar e conforto aos participantes.

Portanto, a contratação da empresa é imprescindível para a viabilização do evento, garantindo sua execução adequada, o atendimento digno ao público participante e o cumprimento dos objetivos sociais e legais da Administração Pública Municipal

2.3 Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta é a Contratação de empresa para fornecimento de Jantar Comemorativo em Alusão ao Mês do Idoso.

3.2 Tal demanda foi prospectada por meio do Termo de Formalização de Demanda e demais anexos.

3.3 A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços/fornecimento conforme definido na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, não contínuos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação é que a empresa contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

4.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. O evento ocorrerá no Centro Comunitário Santo Antônio no município de Faxinal do Soturno.

4.4. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções;

4.5. Fica inteiramente a cargo da contratada o deslocamento dos profissionais designados para a execução do jantar, bem como todos os materiais, equipamentos e suportes necessários à realização das atividades previstas.



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente certame tem como objetivo principal a Contratação de empresa para fornecimento de Jantar Comemorativo em Alusão ao Mês do Idoso.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria Municipal de Assistência Social indica a servidora Juliane Manfio, Professora de Educação Física, matrícula 16047-1 e e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e a servidora Natiele Bottega Zorzi, Chefe de Departamento da Assistência Social, matrícula 1929-1 e e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 5 (cinco) dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária CRAS/SCFV.

Faxinal do Soturno, 24 de outubro de 2025.

Antônio Marcos Martins Santos
Secretário de Assistência Social



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de Jantar Comemorativo em Alusão ao Mês do Idoso.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), identificou a necessidade de realizar um Jantar Comemorativo em alusão ao Mês do Idoso como parte das ações contínuas de valorização, integração social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das pessoas idosas atendidas pela rede socioassistencial do município.

A ação visa atender às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente quanto à promoção do direito à convivência familiar e comunitária, conforme previsto em leis específicas.

O evento tem por finalidade proporcionar um momento de confraternização, lazer e reconhecimento social, incentivando o envelhecimento ativo, saudável e participativo, bem como fortalecendo o sentimento de pertencimento e a autoestima dos participantes.

Além de celebrar o Dia Internacional da Pessoa Idosa (1º de outubro) e o Dia Nacional do Idoso (27 de setembro), a realização do jantar permitirá consolidar os vínculos criados ao longo das atividades desenvolvidas pelo SCFV e demais serviços da rede de proteção social básica, reafirmando o compromisso do município com a promoção dos direitos da pessoa idosa.

A ação se enquadra nas atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como uma de suas competências promover políticas públicas voltadas à inclusão, valorização e fortalecimento da cidadania das pessoas idosas.

Espera-se, com a execução desta atividade, estimular a convivência entre gerações, reconhecer a contribuição dos idosos para a história do município e reforçar a integração entre poder público, sociedade civil e rede de apoio, promovendo o respeito e a dignidade da pessoa idosa em todas as suas dimensões.

Durante o jantar, será realizado um desfile para escolha da rainha e princesas do Projeto Viva em Movimento, compondo um momento de alegria, acolhimento e valorização do envelhecimento ativo.

2.DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 20 de fevereiro de 2025.

3.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os serviços têm natureza de serviços comuns, não contínuos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação é que a empresa contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

3.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.3. O Jantar comemorativo ao mês do idoso será realizado no Centro Comunitário Santo Antônio em data a ser definida, a partir das 18:30h.

3.4. O Jantar comemorativo ao mês do idoso deverá ser realizado conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Un	200	Contratação de empresa para fornecimento de Jantar Comemorativo em Alusão ao Mês do Idoso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto econômico a Contratação de empresa para realização de jantar comemorativo ao mês do idoso

Tais referências foram obtidas de orçamento de fornecedor especializado e observado os preços de contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública, sendo assim utilizamos as mesmas como parâmetros para comprovar o valor para a contratação do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un	200	Contratação de empresa para fornecimento de Jantar Comemorativo em Alusão ao Mês do Idoso.	25,00	5.000,00



VALOR TOTAL:	R\$ 5.000,00
---------------------	---------------------

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do valor cotado com fornecedor e obtidos pela pesquisa de preços.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa para fornecimento de Jantar Comemorativo em Alusão ao Mês do Idoso, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 deste termo.

8.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não será aplicado, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente da dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social indica a servidora Juliane Manfio, Professora de Educação Física, matrícula 16047-1 e e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e a servidora Natiele Bottega Zorzi, Chefe de Departamento da Assistência Social, matrícula 1929-1 e e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 24 de outubro de 2025.

Antônio Marcos Martins Santos
Secretário de Assistência Social

Declaro:

- () Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação



PARECER JURÍDICO 178/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), identificou a necessidade de realizar um Jantar Comemorativo em alusão ao Mês do Idoso como parte das ações contínuas de valorização, integração social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das pessoas idosas atendidas pela rede socioassistencial do município.

A ação visa atender às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente quanto à promoção do direito à convivência familiar e comunitária, conforme previsto em leis específicas.

O evento tem por finalidade proporcionar um momento de confraternização, lazer e reconhecimento social, incentivando o envelhecimento ativo, saudável e participativo, bem como fortalecendo o sentimento de pertencimento e a autoestima dos participantes.

Além de celebrar o Dia Internacional da Pessoa Idosa (1º de outubro) e o Dia Nacional do Idoso (27 de setembro), a realização do jantar permitirá consolidar os vínculos criados ao longo das atividades desenvolvidas pelo SCFV e demais serviços da rede de proteção social básica, reafirmando o compromisso do município com a promoção dos direitos da pessoa idosa.

A ação se enquadra nas atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como uma de suas competências promover políticas públicas voltadas à inclusão, valorização e fortalecimento da cidadania das pessoas idosas.

Espera-se, com a execução desta atividade, estimular a convivência entre gerações, reconhecer a contribuição dos idosos para a história do município e reforçar a integração entre poder público, sociedade civil e rede de apoio, promovendo o respeito e a dignidade da pessoa idosa em todas as suas dimensões.

Durante o jantar, será realizado um desfile para escolha da rainha e princesas do Projeto Viva em Movimento, compondo um momento de alegria, acolhimento e valorização do envelhecimento ativo.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.



Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO CNPJ: 92.459.163/0001-55, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elabora em 28 de outubro de 2025.
Faxinal do Soturno/RS

Betina Bellinaso S. Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica



Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 28/10/2025 15:24:27
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/sjXmf> para
verificar a autenticidade.

